CLUBE DE TÉNIS DO PORTO
1968

REGULAMENTO

2024

ÍNDICE

I. Da Utilização dos Courts de Ténis

II. Da Escola de Ténis Juvenil do CTP

III. Do Grupo de Competição dos Escalões Juvenis das Escolas de Ténis do CTP (Grupo de Competição Juvenil)

IV. Do Acompanhamento a atletas do escalão juvenil do CTP

V. Da Escola de Ténis de Adultos do CTP

VI. Das equipas de Inter-Clubes de Ténis dos Escalões Sénior e Veteranos do CTP

VII. Da Academia de Padel

VIII. Da utilização das instalações e equipamentos

IX. Disposições finais

I- Da Utilização dos Courts de Ténis

Direito de Utilização

1º

Poderão utilizar os courts os sócios do Clube, nas diferentes categorias estatutárias, respetivos cônjuges e filhos menores de dezoito anos.

2º

A utilização dos courts é ainda permitida:

a) aos alunos frequentadores da escola de ténis do Clube nas condições deste regulamento;

b) aos convidados dos sócios quando acompanhados por estes;

c) a outras pessoas quando autorizadas pela Direção.

Horário de Utilização

3º

A utilização dos courts, durante o ano, far-se-á no horário compreendido entre as oito e as vinte e três horas, de 2ª a 6ª feira e das oito às vinte horas ao fim de semana, com exceção da véspera de Natal e do Fim do Ano, para além de outros que a Direção julgue considerar.

Condições de Utilização

4º

Para poderem exercer os seus direitos de utilização dos recintos desportivos do Clube, os sócios deverão:

a) ter pago a quotização correspondente ao mês anterior;

b) ter liquidado os débitos vencidos com referência ao fecho de cada mês.

5º

A utilização dos courts pressupõe sempre o estado de normalidade dos respetivos pisos, ficando os empregados de campo com a faculdade de, sempre que as condições não o permitam, proibir a prática do ténis.

6º

A Direção poderá determinar a afetação de um ou mais courts à realização de provas ou outras finalidades, ficando neste caso a sua utilização reservada apenas aos que participem naquelas realizações.

7º

A utilização dos recintos desportivos para a prática da modalidade fica condicionada à apresentação dos jogadores adequadamente equipados com vestuário e calçado próprios.

8º

A utilização de um court por cada associado terá a duração máxima de uma (1) hora na modalidade de singulares e duas (2) horas na modalidade de pares.

§ 1º - Finda a utilização de um court o sócio poderá proceder a nova reserva de uma hora, nos courts que não estejam marcados.

§ 2º - O sócio só pode realizar uma marcação; se efetuar duas, a realizada em segundo lugar será cancelada pela secretaria.

§ 3º - Para permitir o uso pelo maior número de sócios, a utilização do P1 e P2 em períodos de chuva, das 12h00 às 14h00 e das 18h00 às 21h00, de segunda a sexta-feira, apenas é permitida por uma (1) hora por cada associado, na modalidade singulares e/ou pares. Neste período é expressamente proibido dar aulas nestes dois courts.

§ 4º - Para efeito do § anterior entende-se por "períodos de chuva" o intervalo de tempo em que os campos exteriores não podem ser utilizados devido às condições climatéricas.

9º

Os sócios têm prioridade na utilização dos courts, exceto quando se trate de:

§1º - Situações previstas no artigo 6º deste Regulamento;

§2º - Alunos das escolas nos horários de funcionamento destas e nos courts que lhes estão reservados;

§3º - Alunos da Escola de Ténis de Adultos que, com prévia informação ao empregado de campo de serviço, se encontrem a utilizar um court exterior não objeto de marcação para a hora já em curso.

10º

Aos praticantes de ténis será sempre exigido bom comportamento quando na utilização dos courts.

11º

As pessoas que se encontrem nos courts de ténis ou nas suas imediações deverão abster-se de atos que perturbem a prática do jogo, designadamente devendo manter o adequado silêncio.

Reserva de Courts

12º

A reserva só pode ser feita pelo sócio, relativamente a todos os courts, a partir do dia antecedente à data de utilização pretendida.

13º

As reservas de utilização dos courts só poderão ser feitas das 09h30 às 23h00, plataformas disponíveis online, durante o horário de funcionamento da secretaria, por contato telefónico ou presencialmente.

§ único - Durante o encerramento da secretaria as marcações dos courts apenas poderão ser efetuadas on-line.

14º

Perde o direito à utilização do court reservado o sócio que compareça dez minutos após a hora marcada.

Convidados

15º

É permitida a utilização de courts com convidados nas seguintes condições:

§ 1º - Cada sócio poderá fazê-lo até duas vezes por mês;

§ 2º - Por cada utilização de court com um ou mais convidados é devida taxa pelo sócio que realiza o convite, cujo valor será fixado e periodicamente revisto pela Direção, que poderá estabelecer escalões consoante o número de convidados em court.

II- Da Escola de Ténis Juvenil do CTP

1º

Com a inscrição na Escola de Ténis do CTP o aluno vincula-se à frequência pelo período de 12 meses, com início em Outubro e final em Setembro do ano subsequente à inscrição, salvo se a inscrição for realizada após o mês de Outubro, caso em que a frequência corresponderá ao período em falta para atingir o mês de Setembro subsequente à data de inscrição.

2º

A Escola de Ténis Juvenil do CTP encerra nos feriados nacionais e municipais, nos dias 24 e 31 de Dezembro, no Sábado de Páscoa e na semana do torneio Acácio Couto, não sendo compensadas nem reembolsadas as aulas que corresponderiam a esses dias.

3º

No ato da inscrição na Escola de Ténis do CTP é obrigatório:

a) a entrega do "Comprovativo de Aptidão Física Para Atletas», sem o que será vedada ao aluno a frequência das aulas, sem direito a compensação, mantendo-se para o aluno o dever do pagamento das mensalidades que se vencerem;

b) o pagamento da taxa de inscrição;

c) o pagamento do valor necessário à obtenção do estatuto de federado junto da Federação Portuguesa de Ténis, o que inclui seguro desportivo.

4º

1- A Escola de Ténis do CTP divide-se nos Níveis babys, 1, 2, 3 e 4, sendo a integração dos alunos nesses níveis efetuada consoante o nível técnico e idade do aluno, e disponibilidade de horário da escola, sendo decidida exclusivamente pelo corpo técnico da Escola de Ténis do CTP.

2- Em cada um dos níveis o aluno pode optar pela frequência das aulas 1xsemana, 2xsemana, 3xsemana, 4xsemana e 5xsemana, o que corresponde, respetivamente, a 4, 8, 12, 16 e 20 aulas mensais.

3- A alteração da opção quanto ao número de aulas semanais deve ser comunicada na secretaria do CTP até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o aluno pretenda que a alteração produza efeitos.

4- Cada aula tem a duração de 55 minutos.

5º

1- O aluno deverá comparecer no campo designado à hora marcada para o início da aula e devidamente equipado para a prática do ténis; se assim não suceder, o Treinador poderá recusar a aula ao aluno.

2- Em caso de recusa da aula com o fundamento referido em 1-, não haverá lugar a compensação ou reembolso do valor da aula.

6º

A frequência da Escola de Ténis do CTP implica o pagamento da mensalidade fixada pela Direção e constante da tabela de preços, nos seguintes termos:

- até ao dia 10 de Outubro deverão ser pagas as mensalidades correspondentes aos meses de Outubro do ano da inscrição e Setembro do ano subsequente;

- até ao dia 10 de Novembro deverá ser paga a mensalidade correspondente ao mês de Novembro do ano da inscrição;

- até ao dia 10 de Dezembro deverá ser paga a mensalidade correspondente ao mês de Dezembro do ano da inscrição;

- até ao dia 10 de Janeiro deverão ser pagas as mensalidades correspondentes aos meses de Janeiro e Agosto do ano subsequente à inscrição;

- até ao dia 10 de Fevereiro deverá ser paga a mensalidade correspondente ao mês de Fevereiro do ano subsequente à inscrição;

- até ao dia 10 de Março deverá ser paga a mensalidade correspondente ao mês de Março do ano subsequente à inscrição;

- até ao dia 10 de Abril deverão ser pagas as mensalidades correspondentes aos meses de Abril e Julho do ano subsequente à inscrição;

- até ao dia 10 de Maio deverá ser paga a mensalidade correspondente ao mês de Maio do ano subsequente à inscrição;

- até ao dia 10 de Junho deverá ser paga a mensalidade correspondente ao mês de Junho do ano subsequente à inscrição.

7º

Os alunos que até ao dia 10 do mês de Outubro procederem ao pagamento integral do ano usufruirão de um desconto de 5% sobre o valor da mensalidade anual, mas, em caso de desistência, não será realizado qualquer reembolso.

8º

Cada irmão de aluno frequentador da Escola de Ténis do CTP beneficia de uma redução de 10% no valor da mensalidade a pagar, calculada por referência ao valor da menor mensalidade em presença.

9º

O não pagamento atempado da mensalidade implica o agravamento do

seu valor em 10%.

10º

Na falta de pagamento do valor de uma mensalidade por período superior a 30 dias, a frequência do aluno não será admitida até que a situação se mostre regularizada, e o aluno perderá a sua vaga no horário de que beneficiava.

11º

Em caso de falta a uma aula, mesmo com pré-aviso, o aluno perde direito à aula, não sendo devido compensação ou reembolso.

12º

1- Se o aluno pretender suspender a frequência mas quiser manter a vaga e o horário de que beneficiava, terá de realizar o pagamento das mensalidades, salvo se a suspensão for motivada por lesão/doença.

2- O pedido de suspensão da frequência por doença/lesão deve ser acompanhado de declaração médica comprovativa do impedimento físico.

13º

1- As aulas são ministradas em grupos de pelo menos 3 alunos, e, como regra, até 8.

2- Caso se verifique inexistir o número mínimo de 3 alunos para um determinado horário, a Escola de Ténis do CTP poderá decidir a eliminação desse horário, cabendo aos alunos escolher um novo horário dentro dos disponíveis.

14º

Caso pretenda cancelar a sua inscrição ou suspender a frequência, o aluno deverá expressamente declará-lo mediante comunicação dirigida ao endereço eletrónico do CTP escola@CTPorto.com até ao dia 15 do mês anterior àquele em que pretenda que o cancelamento ou a suspensão produzam efeitos.

15º

Em caso de necessidade, Escola de Ténis do CTP poderá decidir agrupar uma ou mais turmas do mesmo horário.

16º

Em caso de chuva, a Escola de Ténis do CTP poderá estabelecer uma escala de utilização dos courts cobertos.

17º

Caso a realização de qualquer evento ou torneio que tenham lugar no CTP obste à realização de uma aula, o aluno tem direito à sua substituição no decurso do mês subsequente, em dia a combinar com o treinador.

18º

Caso a impraticabilidade dos courts de ténis em decorrência da chuva impeça a realização das aulas, o aluno realizará outras atividades ligadas ao Ténis junto do seu Professor, e/ou a Escola de Ténis do CTP procederá à junção de turmas diferentes no mesmo campo de ténis.

19º

Os Pais e/ou Encarregados de Educação não deverão falar com os Professores nem com os alunos durante as aulas, a fim de não perturbarem o bom funcionamento da escola.

20º

1- Os alunos e os seus encarregados de educação deverão sempre manter conduta cordata e respeitadora dos colegas, treinadores e demais utilizadores das instalações do CTP.

2- Caso algum aluno, ou o seu encarregado de educação, pratique algum ato violador do referido em 1-, o treinador poderá decidir a suspensão da participação do aluno nas aulas.

3- Em caso de suspensão nos termos referidos em 2-, mantém-se a obrigação do pagamento da mensalidade pelo aluno, não sendo devido compensação ou reembolso.

4- Aplicada a suspensão referida em 2-, o atleta, ou o seu encarregado de educação, no prazo de 5 dias, poderá apresentar reclamação escrita perante a Direção do CTP, que, após efetuar as diligências que entender pertinentes, sobre a matéria tomará decisão final.

21º

1- Caso manifeste essa intenção, e exista disponibilidade do treinador, um aluno pode beneficiar de aulas particulares aos fins de semana e feriados, mediante o pagamento do valor constante da tabela de preços em vigor.

2- O agendamento será feito diretamente junto do treinador escolhido pelo atleta.

3- A realização destas aulas está dependente da disponibilidade de courts no CTP, e, caso seja necessária a utilização de luz artificial, o respetivo custo será suportado pelo aluno.

22º

1- A Escola de Ténis do CTP procede ao ocasional registo de imagens, fotos e vídeos das aulas/torneios/dias especiais, que poderão ser utilizados nas páginas da web, Facebook e Instagram ou outras do CTP como forma de divulgação das atividades desportivas e educativas do clube.

2- Ao realizar a inscrição ou renovação de matrícula os alunos e os seus encarregados de educação aceitam o uso de tais registos pelo CTP para os fins atrás referidos.

III- Do Grupo de Competição dos Escalões Juvenis das Escolas de Ténis do CTP (Grupo de Competição Juvenil)

1º

Aos alunos integrados no Grupo de Competição Juvenil (sub-18, sub-16, sub-14, sub12, Verdinhos/, Laranjinhas) aplicam-se as regras previstas no capítulo II- que antecede, com as especialidades previstas nos artigos seguintes.

2º

Cada treino possui a duração de 110m.

3º

É da exclusiva responsabilidade da equipa técnica do CTP a organização das turmas e dos diferentes grupos de trabalho.

4º

1- O pagamento da mensalidade deve ser efetuado mensalmente até ao dia 10 do mês a que respeita.

2- O não pagamento atempado da mensalidade implica o agravamento do seu valor em 10%.

5º

1- As equipas de inter-clubes dos escalões juvenis do CTP são compostas por atletas que integram o Grupo de Competição Juvenil das Escolas de Ténis do CTP, e por atletas que a Direção do CTP entenda adequado convidar para o efeito.

2- A integração de um atleta nas equipas de Inter-Clubes do escalões juvenis do CTP depende de decisão da Direção do CTP, mediante proposta do treinador do atleta, e desde que manifestada essa intenção pelo atleta e pelo seu encarregado de educação.

3- Presume-se que o atleta que integra o Grupo de Competição Juvenil das Escolas de Ténis do CTP tem a intenção de integrar as Equipas de Inter-Clubes dos escalões juvenis do CTP.

4- A exclusão de um atleta das Equipas de Inter-Clubes dos escalões juvenis do CTP está dependente de decisão final da Direção do CTP.

6º

1- Os atletas integrados nas Equipas de Inter-Clubes dos escalões juvenis do CTP asseguram total disponibilidade para representar o CTP sempre que para tal convocados.

2- Qualquer impossibilidade de comparência deve ser justificada pelo atleta, ou pelo seu encarregado de educação, perante o treinador, com a antecedência de 5 dias face à data indicada na convocatória, ou assim que possível em caso imprevisto.

7°

1- Cada Equipa de Inter-Clubes dos escalões juvenis do CTP é liderada por um capitão, nomeado pela Direção do CTP mediante proposta da equipa técnica de treinadores, cabendo exclusivamente àquele todas as decisões que caiba tomar, logísticas e/ou desportivas, no âmbito das competições em que a sua equipa participe.

2- Caso um atleta integrado no Grupo de Competição Juvenil do CTP, ou nas Equipas de Inter-Clubes dos escalões juvenis do CTP, desobedeça às instruções do treinador ou do capitão, ou protagonize comportamento anti-desportivo ou revelador de falta de educação ou ética, nos treinos ou em qualquer evento desportivo em representação oficial do CTP, nas instalações do CTP ou fora delas, o seu treinador poderá decidir pela suspensão do atleta dos treinos e/ou da equipa pelo tempo que considerar adequado.

3- Em caso de suspensão nos termos referidos em 2-, mantém-se a obrigação do pagamento da mensalidade pelo atleta que integre o Grupo de Competição Juvenil do CTP, não sendo devido compensação ou reembolso.

4- Aplicada a suspensão referida em 2-, o atleta, ou o seu encarregado de educação, no prazo de 5 dias, poderá apresentar reclamação escrita perante a Direção do CTP, que, após efectuar as diligências que entender pertinentes, sobre a matéria tomará decisão final.

8º

A impossibilidade de comparência aos treinos, em caso deslocação com vista à participação em competição desportiva de ténis, não confere o direito a compensação ou reembolso.

9º

1- O CTP suporta todas as despesas de transporte e alojamento dos atletas que integram as Equipas de Inter-Clubes dos escalões juvenis do CTP, durante período necessário à participação nas competições de inter-clubes, de nível nacional ou regional.

2- O CTP atribui um valor diário, a definir pela Direção, a cada atleta que integra as Equipas de Inter-Clubes dos escalões juvenis do CTP, para compensação pelas despesas de alimentação durante período necessário à participação nas competições de inter-clubes, de nível nacional ou regional.

IV- Do Acompanhamento a atletas do escalão juvenil do CTP

1º

Entende-se por acompanhamento todo o apoio que ao atleta é dado pelo treinador em ambiente de competição.

2º

O CTP assegura o acompanhamento de atletas apenas aos campeonatos nacionais e regionais, e às competições de inter-clubes. Nos demais casos, a realização do acompanhamento está sujeita à disponibilidade dos treinadores.

3º

1- É da exclusiva responsabilidade da equipa técnica de treinadores do CTP a escolha, em cada competição, do treinador que assegurará o acompanhamento dos atletas.

2- O acompanhamento é sempre contabilizado entre o dia da saída (inclusive) e o dia do regresso (inclusive).

4º

1- Pela realização do acompanhamento é devido pelo atleta o pagamento das despesas e honorários do treinador, nos termos da tabela de preços em vigor.

2- No acompanhamento para participação em Campeonatos Nacionais e Regionais não são devidos honorários.

3- No acompanhamento para participação nas competições de inter-clubes não são devidos honorários nem despesas.

5º

As despesas do treinador (transporte, alojamento e alimentação), quando devidas, computam-se do início ao final da competição, sendo divididas igualmente por todos os atletas incluídos na deslocação independentemente do momento em que cada um inicie a competição ou em que dela seja eliminado.

6º

1- Antes de cada competição, o treinador nomeado para assegurar o acompanhamento contacta cada atleta indagando do interesse de cada um no acompanhamento.

2- Posteriormente, é elaborado e enviado aos atletas e encarregados de educação um orçamento relativo ao acompanhamento a uma competição, que conterá 2 contas distintas – uma relativa às despesas previsíveis do treinador; a outra relativa às despesas previsíveis de cada atleta.

3- Cada atleta interessado no acompanhamento deverá manifestar essa intenção perante o treinador; caso em tempo útil nada seja dito, considerar-se-á que não há interesse no acompanhamento.

4- Cada atleta será responsável pela guarda e utilização do seu dinheiro necessário às suas despesas correntes com o torneio [alimentação, encordoações, inscrição, etc]; no caso dos atletas mais jovens, o treinador dará o necessário auxílio.

5- Após o regresso será apresentada a conta final a cada atleta e ao seu encarregado de educação, na sequência do que serão realizados os ajustes finais [pedido de pagamento ou reembolso].

7°

A partilha de quartos de alojamento no âmbito de deslocação a competição está dependente de expresso acordo entre os atletas e/ou treinadores a que esses quartos se referem.

8°

1- No acompanhamento para participação de um conjunto de atletas (com o mínimo de 3) a torneios de nível Internacional, nível A e nível B, sem dormida do treinador fora da sua residência, são apenas devidos honorários ao treinador.

2- Nestas provas o acompanhamento tem por objeto apenas a competição individual.

3- Nestas provas os atletas deverão por princípio assegurar o seu próprio transporte, sem prejuízo de pontualmente acordarem de forma diversa com o treinador

V- Da Escola de Ténis de Adultos do CTP

1º

Aos alunos integrados na Escola de Ténis de Adultos do CTP aplicam-se as regras previstas no capítulo II-, com as especialidades previstas nos artigos seguintes.

2º

Com a inscrição na Escola de Ténis de Adultos do CTP o aluno vincula-se à frequência pelo período de 11 meses, com início em Outubro e final em Julho do ano subsequente à inscrição, salvo se a inscrição for realizada após o mês de Outubro, caso em que a frequência corresponderá ao período em falta para atingir o mês de Julho subsequente à data de inscrição.

3º

A frequência da Escola de Ténis de Adultos do CTP implica o pagamento da mensalidade fixada pela Direção e constante da tabela de preços, nos seguintes termos:

- até ao dia 10 de Outubro deverão ser pagas as mensalidades correspondentes aos meses de Outubro do ano da inscrição e Julho do ano subsequente;

- até ao dia 10 de Novembro deverá ser paga a mensalidade correspondente ao mês de Novembro do ano da inscrição;

- até ao dia 10 de Dezembro deverá ser paga a mensalidade correspondente ao mês de Dezembro do ano da inscrição;

- até ao dia 10 de Janeiro deverão ser pagas as mensalidades correspondentes aos meses de Janeiro e Junho do ano subsequente à inscrição;

- até ao dia 10 de Fevereiro deverá ser paga a mensalidade correspondente ao mês de Fevereiro do ano subsequente à inscrição;

- até ao dia 10 de Março deverá ser paga a mensalidade correspondente ao mês de Março do ano subsequente à inscrição;

- até ao dia 10 de Abril deverão ser pagas as mensalidades correspondentes aos meses de Abril e Julho do ano subsequente à inscrição;

- até ao dia 10 de Maio deverá ser paga a mensalidade correspondente ao mês de Maio do ano subsequente à inscrição.

VI- Das equipas de Inter-Clubes de Ténis dos Escalões Sénior e Veteranos do CTP

1º

1- As equipas de inter-clubes de ténis dos Escalões Sénior e Veteranos do CTP serão compostas pelos atletas que a Direção do CTP entenda adequado convidar para o efeito.

2- Por princípio, os atletas que integram as equipas de inter-clubes de ténis nos referidos escalões deverão ser sócios do CTP.

3- A exclusão de um atleta das Equipas de Inter-Clubes dos Escalões Sénior e Veteranos do CTP está unicamente dependente de decisão da Direção do CTP.

2º

1- Cada Equipa de Inter-Clubes dos Escalões Sénior e Veteranos do CTP é liderada por um capitão, nomeado pela Direção do CTP, cabendo exclusivamente àquele todas as decisões que caiba tomar, logísticas e/ou desportivas, no âmbito das competições em que a sua equipa participe.

2- Caso um atleta integrado nas Equipas de Inter-Clubes dos Escalões Sénior e Veteranos do CTP desobedeça às instruções do capitão, ou protagonize comportamento anti-desportivo ou revelador de falta de educação ou ética, em qualquer evento desportivo em representação oficial do CTP, nas instalações do CTP ou fora delas, o capitão de equipa poderá decidir pela suspensão da representação do CTP por parte desse atleta, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar do mesmo enquanto sócio.

3- Aplicada a suspensão referida em 2-, o atleta, no prazo de 5 dias, poderá apresentar reclamação escrita perante a Direção do CTP, que, após efectuar as diligências que entender pertinentes, sobre a matéria tomará decisão final.

3º

1- Os atletas integrados nas Equipas de Inter-Clubes dos Escalões Sénior e Veteranos do CTP asseguram total disponibilidade para representar o CTP sempre que para tal convocados.

2- Qualquer impossibilidade de comparência deve ser justificada pelo atleta, perante o capitão de equipa, com a antecedência de 5 dias face à data indicada na convocatória, ou assim que possível em caso imprevisto.

4º

1- A Direção do CTP pode formar e inscrever mais que uma equipa para, em representação do CTP, competir num mesmo escalão de Inter-Clubes dos escalões sénior e veteranos.

2- Nesse caso, competirá à Direção do CTP estabelecer uma hierarquia de importância entre das diversas equipas do mesmo escalão.

5º

1- Sem prejuízo de decisão da Direção em contrário relativamente a determinado ano desportivo, por princípio o CTP suporta todas as despesas de transporte e alojamento dos atletas que, relativamente a cada escalão, integram a Equipa de Inter-Clubes dos escalões sénior e veteranos considerada principal pela Direção do CTP, durante período necessário à participação nas competições de inter-clubes, de nível nacional ou regional.

2- Excecionalmente, a Direção poderá decidir suportar as despesas de transporte e alojamento relativamente a todas as equipas Inter-Clubes dos escalões sénior e veteranos.

3- O CTP atribui um valor diário, a definir pela Direção, a cada atleta que integra a Equipa de Inter-Clubes dos escalões sénior e veteranos considerada principal pela Direção do CTP, para compensação pelas despesas de alimentação durante período necessário à participação nas competições de inter-clubes, de nível nacional ou regional.

4- Excecionalmente, a Direção poderá decidir atribuir o valor diário referido em 3- a todos os atletas que integram as Equipas de Inter-Clubes dos Escalões Sénior e Veteranos do CTP.

VII- Da Academia de Padel

1º

A Academia de Padel do CTP encerra nos feriados nacionais e municipais, nos dias 24 e 31 de Dezembro e no Sábado de Páscoa, não sendo compensadas nem reembolsadas as aulas que corresponderiam a esses dias.

2º

No ato da inscrição na Academia de Padel do CTP é obrigatório:

1- a entrega do "Comprovativo de Aptidão Física Para Atletas», sem o que será vedada ao aluno a frequência das aulas, sem direito a compensação, mantendo-se para o aluno o dever do seu pagamento;

2- o pagamento da taxa de inscrição, que inclui seguro desportivo.

3º

1- O aluno pode optar pela frequência do número de aulas semanais que pretender, sujeito à disponibilidade de horário da Academia.

2- Cada aula tem a duração de 60 ou 90 minutos, sendo a distribuição dos alunos pelos horários da exclusiva responsabilidade da Academia, efetuada consoante o nível técnico a idade do aluno, e a disponibilidade de horários da Academia.

3- A alteração da opção quanto ao número de aulas semanais deve ser comunicada na secretaria do CTP até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o aluno pretenda que a alteração produza efeitos.

4º

1- O aluno deverá comparecer no campo designado à hora marcada para o início da aula e devidamente equipado para a prática do Padel; se assim não suceder, o Treinador poderá recusar a aula ao aluno.

2- Em caso de recusa da aula com o fundamento referido em 2-, não haverá lugar a compensação ou reembolso do valor da aula.

5º

1- As turmas de adultos e júnior terão no mínimo 3 e no máximo 4 alunos.

2- Caso, em qualquer momento, se verifique inexistir o número mínimo de alunos para um determinado horário, a Academia de Padel do CTP poderá decidir a eliminação desse horário, cabendo aos alunos escolher um novo horário dentro dos horários disponíveis.

6º

Os alunos que realizem a inscrição após o início do mês pagarão somente o valor proporcional relativo às aulas que nesse mês frequentarem; nos meses subsequentes, a mensalidade ascenderá ao valor de tabela.

7º

1- A mensalidade deverá ser paga até ao dia 08 do mês a que respeita.

2- O pagamento após o momento referido em 1- implica deverá ser realizado com acréscimo de 10%.

3- Tendo sido acordado o pagamento da mensalidade por débito direto e este renha sido recusado por motivo imputável ao aluno, a mensalidade deverá ser paga junto da secretaria com o acréscimo referido em 2-

4- Na falta de pagamento de uma mensalidade, o aluno poderá ser impedido de frequentar a aula, e perderá a sua vaga naquele horário e turma.

8º

1- Faltando à aula, mesmo com pré-aviso, o aluno não será reembolsado pelo seu valor.

2- É possível a compensação de aula relativamente à qual o aluno tenha pré-avisado sobre a sua falta, ficando a compensação dependente da disponibilidade do professor e da autorização do CTP.

3- A compensação deverá ter lugar em aula com horário já existente e no prazo de 1 mês, devendo o aluno encontrar-se inscrito na academia de padel e ter paga a mensalidade correspondente ao mês em que vai beneficiar da compensação da aula.

9º

1- Pretendendo o aluno suspender temporariamente a sua inscrição na Academia de Padel, se quiser manter a mesma vaga no mesmo horário deverá proceder ao pagamento integral da mensalidade, salvo se a suspensão for motivada por lesão/doença.

2- A doença/lesão justificadoras da suspensão temporária da frequência devem ser acompanhadas de declaração médica comprovativa do impedimento físico.

10°

Caso pretenda cancelar ou suspender a frequência, o aluno deverá expressamente declará-lo mediante comunicação dirigida ao endereço eletrónico do CTP escola@CTPorto.com até ao dia 15 do mês anterior àquele em que pretenda que o cancelamento ou a suspensão produzam efeitos.

11°

Os Pais e/ou Encarregados de Educação não deverão falar com os Professores nem com os alunos durante as aulas, a fim de não perturbarem o bom funcionamento da escola.

12°

1- Os alunos e os seus encarregados de educação deverão sempre manter conduta cordata e respeitadora dos colegas, treinadores e demais utilizadores das instalações do CTP.

2- Caso algum aluno, ou o seu encarregado de educação, pratique algum ato violador do referido em 1-, o treinador poderá decidir a suspensão da participação do aluno nas aulas.

3- Em caso de suspensão nos termos referidos em 2-, mantém-se a obrigação do pagamento da mensalidade pelo aluno, não sendo devido compensação ou reembolso.

4- Aplicada a suspensão referida em 2-, o atleta, ou o seu encarregado de educação, no prazo de 5 dias, poderá apresentar reclamação escrita perante a Direção do CTP, que, após efetuar as diligências que entender pertinentes, sobre a matéria tomará decisão final.

13º

1- A raquete de Padel cuja utilização seja cedida pela Academia de Padel CTP deve ser devolvida nas mesmas condições em que foi entregue.

2- Além da bola, é expressamente proibido atingir qualquer superfície ou objeto com a raquete, designadamente as palmas das mãos, as pernas ou pés, a grade, o vidro ou o chão.

3- O não cumprimento do referido nos pontos 1- e 2- implica o pagamento do valor de uma raquete de padel idêntica àquela cuja utilização foi cedida.

14º

1- A Academia de Padel do CTP procede ao ocasional registo de imagens, fotos e vídeos das aulas/torneios/dias especiais, que poderão ser utilizados nas páginas da web, Facebook e Instagram ou outras do CTP como forma de divulgação das atividades desportivas e educativas do clube.

3- Ao realizar a inscrição ou renovação de matrícula os alunos e os seus encarregados de educação aceitam o uso de tais registos pelo CTP para os fins atrás referidos.

VIII- Da utilização das instalações e equipamentos

1º

1- Qualquer pessoa que se encontre no interior das instalações do CTP deve abster-se da prática de atos suscetíveis de causar danos às instalações e equipamentos do CTP.

2- Constatado por qualquer diretor, funcionário ou colaborador do CTP o incumprimento do referido em 1-, e sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou disciplinar que no caso caiba, o autor do ato será de imediato convidado a abandonar as instalações do CTP.

2º

A utilização da Sala dos Sócios é por princípio reservada aos sócios do CTP, e, excecionalmente, aos convidados dos sócios e às pessoas a quem a Direção dirija convite.

3º

O acesso ao ginásio é restrito aos sócios, aos atletas da Escola de Ténis do CTP, aos atletas que integram as equipas de Inter-Clubes de Ténis do CTP e aos alunos da Academia de Padel do CTP.

4º

É expressamente proibido:

a) Retirar qualquer equipamento do interior do ginásio;

b) Aceder ao ginásio com calçado de uso corrente ou anteriormente utilizado na prática de outras modalidades desportivas (designadamente ténis ou padel);

c) Utilizar o ginásio sem se fazer acompanhar de uma toalha de rosto.

5º

Após utilização de qualquer equipamento do ginásio o utilizador deverá proceder à sua sumária limpeza.

6º

Na utilização dos balneários e sanitários deverão ser observadas as normais regras de higiene e limpeza, sendo expressamente vedada a utilização de equipamentos para fim diverso daquele a que habitualmente se destinam.

7º

Antes de aceder aos balneários o utilizador deverá proceder à limpeza da terra que apresente no calçado, para o efeito recorrendo aos equipamentos existentes.

8º

É vedada a utilização da Sala dos Sócios e do espaço interior do Restaurante envergando equipamento e calçado destinados à prática de desporto.

IX- Disposições finais

1º

As situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Direção do CTP, que delas dará conhecimento aos sócios e demais interessados através da afixação em local próprio.

2º

Este Regulamento entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2024, ficando revogadas todas as anteriores disposições sobre as matérias aqui reguladas.

CLUBE DE TÉNIS DO PORTO

1968